

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019**
Protocolo: **139/2018**
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00min do dia 18/01/2019.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h15min do dia 08/02/2019.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h15min do dia 08/02/2019.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30min do dia 08/02/2019.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo "Licitações-e"
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo I-A	Especificações técnicas das cores;
Anexo I-B	Modelo de envelopamento dos veículos;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declarações;
Anexo V	Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Avaliação da qualidade dos serviços de locação de veículos;
Anexo X	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo XI	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

EDITAL

PREGÃO nº	002/2019
PROTOCOLO nº	139/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	INTEGRAL

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de **menor preço por Lote** objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzido por empregado da EMDEC, denominado **Agente de Licitação**, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**” constante da pagina eletrônica do Banco do Brasil S/A.
- 1.4. Prazo de início de acolhimento das propostas: **09h00min do dia 18/01/2019**; início da sessão de disputa de preços: **09h30min do dia 08/02/2019**. Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.5. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, e demais normas aplicáveis, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas deste edital e de seus anexos.
- 1.6. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

2. OBJETO:

- 2.1. Este Edital tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC**, de acordo com as condições e especificações completas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.
- 2.2. No **Anexo I – Termo de Referência** e na minuta do contrato (**Anexo III**) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.
- 3.2. A presente licitação é do tipo menor preço por Lote.
- 3.3. O preço máximo admitido para cada Lote do presente processo é sigiloso.
- 3.4. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4345, conta financeira 4202, centro de custo conforme utilização e fonte de receita 300 – ingressos de recursos.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;**
- c) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A**

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;**
- e) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a XI), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clcando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações-e”.

8.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações-e”.

8.5. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.6. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

8.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.7. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

8.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações-e” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações-e”, ou fornecidos pelas agências do banco.

8.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento,

que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

- 8.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 8.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil, através dos telefones 3003-0500 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:
 - 10.1.1. No campo “Valor Total do Lote R\$”, informar o preço total relativo ao Lote para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
 - 10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra

remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.2. No campo “Informações Adicionais”, a licitante deverá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Agente de Licitação.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para cada Lote.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 11.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11.1.** Não será acionado o sistema eletrônico de encerramento enquanto verificada a continuidade de ofertas de lances.
- 11.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.13.** Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:
- 11.13.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**
- 11.13.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.13.3 -** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;
- 11.13.4 -** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.13.5 -** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.14.** Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 11.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.17.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.20. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.23. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na EMDEC mediante solicitação.

11.24. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta de cada Lote deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no **prazo máximo de 03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo:**

12.2. **A Proposta Comercial**, especificando o valor unitário, total e a marca/modelo dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo II** do presente edital.

12.3. **A Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

12.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.6.DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, (somente para os itens: 1.2 do Lote 01; 2.3 do Lote 02; 3.2 do Lote 03; e 4.2 do Lote 04) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Proponente para desempenho de atividades similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO, considerando-se como quantitativo mínimo 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP¹.

12.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado do emissor, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII – modelo referencial**);

12.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.6.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Proponente, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Proponente às penalidades cabíveis.

12.6.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.6.3. Para cada lote, os itens considerados de maior relevância são os abaixo indicados, devendo a Proponente apresentar as certidões ou atestados de capacidade técnica pertinentes ao(s) item(ns) do(s) lote(s) para o(s) qual(ais) foi detentora da melhor oferta:

- Lote 01 – item 1.2
- Lote 02 – item 2.3
- Lote 03 – item 3.2
- Lote 04 – item 4.2

12.7.DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

¹ Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.7.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

12.7.5.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

12.8.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;

12.8.4. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.

12.9. AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

12.10. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.12. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo à presente licitação.

12.13. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

12.14. **Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:**

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<http://www.esancoes.sp.gov.br/>

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

12.15. A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as) no endereço abaixo, **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, **sob pena de desclassificação**, podendo, a critério da EMDEC, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela licitante.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

12.16. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.17. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original..

12.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.20. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação no prazo do item 12.1 e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **12.1 e 12.15** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação para interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: licitacoes@emdec.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (**Anexo III**), os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo X**).

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato constante do Anexo III, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.7. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.7.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.7.2. Revogar a licitação.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 15.2, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

- 17.4. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.
- 17.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.
- 17.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.
- 17.11. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 25 de janeiro de 2019

Arnaldo Machado de Sousa
Gerente da Divisão de Serviços Corporativos

Paulo Bojikian Giglio
Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa locadora de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.

2 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS**2.1. LOTE 01 – VEICULOS ADMINISTRATIVOS****Item 1.1. - PRESIDÊNCIA**

- Veículo leve;
- tipo passeio sedan;
- capacidade para 5 passageiros;
- 4 portas;
- bi-combustível (gasolina e álcool);
- jogo de tapetes;
- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- rádio AM/FM;
- direção assistida;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- com pára-choques e retrovisores pintados na cor do veículo;
- cilindrada não inferior a 1580 cilindradas;
- potência mínima de 108cv quando abastecido com etanol;
- película protetora (com a transparência luminosa mínima exigida pela Resolução Contran nº 254 de 26 de outubro de 2007);
- cor preto ou prata.

Quantidade para locação: 01.

Quilometragem média mensal por veículo: 2.200km

Item 1.2. – ADMINISTRATIVO (CARRO)

- Veículo leve;
- tipo passeio;
- com capacidade para 5 passageiros;
- 4 portas;
- bi-combustível (gasolina e álcool);
- jogo de tapetes;
- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- direção assistida;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- cilindrada não inferior a 990 cm³;
- potência mínima de 70cv quando abastecido com álcool.

Quantidade para locação: 25

Quantidade para reserva: 2

Quilometragem média mensal por veículo: 1.050km

Item 1.3. – ADMINISTRATIVO (VAN)

- Veículo passageiros;
- tipo Van;
- capacidade para no mínimo 15 pessoas;
- bancos individuais;
- 4 portas; sendo 3 laterais e uma traseira;
- bi-combustível (gasolina e álcool); diesel ou biodiesel;
- jogo de tapetes;
- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- ar condicionado no salão;
- direção assistida;
- equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- cilindrada não inferior a 2.150 cm³;
- potência mínima de 120CV;

Quantidade para locação: 01 Van**Quilometragem média mensal por veículo: 1.450km****Item 1.4. – MANUTENÇÃO (CAMINHONETA BAU)**

- Veículo leve utilitário;
- tipo caminhoneta;
- capacidade para 2 passageiros;
- 2 portas;
- bi-combustível (gasolina e álcool);
- jogo de tapetes;
- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- direção assistida;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- cilindrada não inferior a 1.360cm³;
- potência mínima de 85cv quando abastecido com álcool;
- capacidade de carga mínima de 650Kg.
- carroceria fechada com capota de fibra tipo baú, conforme especificações técnicas abaixo descritas:
 - Na mesma cor do veículo;
 - Espaço interno médio: 3m³ ou 3000L;
 - Fabricação em fibra de vidro (espessura média de 6mm);
 - Porta traseira com duas folhas verticais;
 - Com 2 (dois) porta-escadas, um de cada lado, fixados nas laterais do baú.

Quantidade para locação: 01**Quilometragem média mensal por veículo: 750km****Item 1.5. – MANUTENÇÃO**

- Veículo leve utilitário;
- tipo caminhoneta;
- capacidade para 5 passageiros;
- bancos dianteiros individuais;
- 4 portas;
- bi-combustível (gasolina e álcool); diesel ou biodiesel;
- jogo de tapetes;

- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- direção assistida;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- cilindrada não inferior a 2.400 cm³;
- potência mínima de 160 cv quando abastecido com gasolina;
- capacidade de carga mínima de 800Kg;
- carroceria aberta;
- protetor de carroceria;
- barras de proteção, tipo santoantônio, com porta escada;
- grade protetora de vidro traseiro.

Quantidade para locação: 03

Quilometragem média mensal por veículo: 950km

2.2. LOTE 02 – VEICULOS OPERACIONAIS

Item 2.1. – FISCALIZAÇÃO (MOTO)

- Motocicleta;
- capacidade para 2 passageiros;
- bi-combustível (gasolina e álcool);
- Cilindrada não inferior a 149cc;
- partida elétrica;
- freio a disco nas rodas dianteira e traseira;
- suspensão dianteira com garfo telescópico;
- suspensão traseira mono-choque (amortecedor central único).

Equipamentos de segurança e acessórios que deverão ser instalados nas motocicletas, incluindo as reservas:

- Luzes sinalizadoras intermitentes: 02 (duas) lanternas frontais, instaladas no guidão, e 02 (duas) lanternas traseiras, em policarbonato aro de acabamento na cor preta ou cromada, lente branca com 04 (quatro) LEDS de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada LED, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC; todos os suportes devem ser anti-vibração;
- Sirene eletrônica para moto: pressão sonora a 01 metro de 120dB, faixa de frequência de 400 a 1900Hz, tensão de 12Vcc, com 30W de potência e amplificador acoplado à corneta instalada no Protetor de pernas;
- Bateria: tensão de 12 V de no mínimo 05 amperes, compatível com os acessórios instalados. Toda a instalação deverá ter chicote elétrico central independente do sistema original da motocicleta, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor, blindado contra umidade, posicionado do lado esquerdo, em suporte próprio, para funcionamento do sistema de sinalização acústico-visual;
- Bauleto: em plástico ABS com chave, com capacidade aproximada de 30 (trinta) litros, devendo ser fixado na parte interna um porta documentos, medindo 10 cm de largura por 15 cm de altura com espaço suficiente para a guarda do CRLV;
- Protetor de pernas: “mata cachorro” cromado ou pintado na cor preta, em tubo de aço 1010 com diâmetro de 3/4”, referência modelo “Califórnia”;
- Antena corta-pipa dobrável retrátil.

Quantidade para locação: 40

Quantidade para reserva: 4

Quilometragem média mensal por veículo: 1.600km

Item 2.2. – FISCALIZAÇÃO (CARRO)

- Veículo leve;
- tipo passeio;
- com capacidade para 5 passageiros;
- 4 portas;
- bi-combustível (gasolina e álcool);
- jogo de tapetes;
- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- direção assistida;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- cilindrada não inferior a 990 cm³;
- potência mínima de 70cv quando abastecido com álcool.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados nos veículos, inclusive nos reservas:

- barra sinalizadora inteiraça, composta de Led's, protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha, sirene e megafone fixo.

Quantidade para locação: 18

Quantidade para reserva: 2

Quilometragem média mensal por veículo: 2.050km

Item 2.3. – FISCALIZAÇÃO (CAMINHONETA)

- Veículo leve utilitário;
- tipo caminhoneta;
- capacidade para 2 passageiros;
- bancos separados;
- 2 portas;
- bi-combustível (gasolina e álcool);
- jogo de tapetes;
- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- direção assistida;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- cilindrada não inferior a 1.360cm³;
- potência mínima de 85cv quando abastecido com álcool;
- capacidade de carga mínima de 650Kg;
- carroceria aberta;
- protetor de carroceria;
- grade protetora do vidro traseiro de duas barras.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados nos veículos, inclusive nos reservas:

- barra sinalizadora inteiraça, composta de Led's, protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha, sirene e megafone fixo.

Quantidade para locação: 26

Quantidade para reserva: 3

Quilometragem média mensal por veículo: 3.150km

Item 2.4. – FISCALIZAÇÃO (PERUA)

- Veículo leve;
- tipo passeio;
- com capacidade para 7 passageiros;

- 4 portas;
- bi-combustível (gasolina e álcool);
- jogo de tapetes;
- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- direção assistida;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- cilindrada não inferior a 1.700 cm³;
- potência mínima de 100 cv quando abastecido com gasolina.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados nos veículos:

- barra sinalizadora inteira, composta de Led's, protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha, sirene e megafone fixo.

Quantidade para locação: 02

Quilometragem média mensal por veículo: 900km

Item 2.5. – OPERACIONAL (FURGÃO)

- Veículo de carga;
- tipo Furgão;
- capacidade para mínimo 03 pessoas;
- banco do motorista individual;
- 3 portas; sendo 2 laterais e uma traseira;
- bi-combustível (gasolina e álcool); diesel ou biodiesel;
- jogo de tapetes;
- calhas de chuva nas janelas;
- ar condicionado;
- direção assistida;
- vidros elétricos nas portas dianteiras;
- cilindrada não inferior a 2.150 cm³;
- potência mínima de 120CV;
- volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³;

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados nos veículos:

- barra sinalizadora inteira, composta de Led's, protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha, sirene e megafone fixo.

Obs.: Estes veículos serão passíveis de adaptações para trabalhos externos como cadeira giratória, escritório móvel e inspeção veicular itinerante. Os custos referentes a essas adaptações correrão por conta da EMDEC.

Quantidade para locação: 01 Furgão

Quilometragem média mensal por veículo: 400km

2.3. LOTE 03 – CAMINHÕES

Item 3.1. – OPERACIONAL (CAMINHÃO PARA PLATAFORMA)

- Veículo tipo caminhão;
- banco do motorista individual;
- 02 (duas) portas;
- Diesel;
- potência mínima de 129 CV;
- PBT (peso bruto total) de 3.000 Kg
- cabine curta teto alto;
- 04 (quatro) cilindros em linha;
- rodeiro simples;

- no chassis (sem carroceria)

OBS: Veículo para instalação de plataforma pantográfica, medidas 2,66m X 1,94m, com peso aproximado de 750 Kg.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados nos caminhões:

- Barra sinalizadora inteira, composta de Leds protegidos por uma capa acrílica na cor vermelha;
- Equipado com tacógrafo aprovado pela INMETRO;

Itens a serem instalados após a adaptação de uma plataforma pantográfica de propriedade da EMDEC:

- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Leds de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Sirene de luz de ré;
- Faixas refletivas aprovadas pelo CONTRAN/DENATRAN;
- Protetor lateral de carrocerias, conforme estabelecido pelo CONTRAN;

Quantidade para locação: 02 Caminhões

Quilometragem média mensal por veículo: 1.500km

Item 3.2. – OPERACIONAL (CAMINHÃO)

- Veículo tipo caminhão;
- banco do motorista individual;
- 2 portas;
- Diesel;
- potência mínima de 150CV;
- PBT (peso bruto total) de 8.000 Kg;
- cabine curta teto alto;
- 04 (quatro) cilindros em linha;
- rodeiro duplo
- com carroceria de madeira ou metálica medindo entre 5 metros e 6 metros de comprimento; por 2,40 metros de largura; 0,50 metros de altura e assoalho revestido com chapa de metal antiderrapante.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados nos caminhões:

- Barra sinalizadora inteira, composta de Leds protegidos por uma capa acrílica na cor laranja/ambar;
- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Leds de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- Sirene de luz de ré;
- Faixas refletivas aprovadas pelo CONTRAN/DENATRAN;
- Protetor lateral de carrocerias, conforme estabelecido pelo CONTRAN.

Quantidade para locação: 07 Caminhões

Quilometragem média mensal por veículo: 700km

2.4. LOTE 04 – CAMINHÃO TIPO MUNCK (GUINDAUTO)

Item 4.1. – OPERACIONAL (MUNCK 7T)

- Veículo pesado;
- Tipo caminhão;
- capacidade para 3 passageiros;
- bancos individuais;
- 2 portas;
- Diesel;

- potência mínima de 140CV;
- capacidade mínima de carga na carroceria do veículo de 3.000 kg;
- cabine curta teto alto;
- 04 (quatro) cilindros em linha;
- rodeiro duplo
- Peso bruto total mínimo (PBT) de 9.000 kg;
- com carroceria de madeira ou metálica medindo 5 entre e 6 metros de comprimento, por 2,40 metros de largura, 0,50 metros de altura e assoalho revestido com chapa de metal antiderrapante;
- entre a cabine e carroceria deverá estar acoplado o equipamento tipo guindauto (referência munck), com capacidade de carga igual ou superior a 7 toneladas, sistema hidráulico (braço mecânico), capacidade de içamento no pé (2m) de 03 toneladas no mínimo;

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados no caminhão:

- Barra sinalizadora inteiraça, composta de Led's, protegida com uma capa acrílica na cor laranja/âmbar;
- Jogo de cintas de poliéster e cabos de aço compatível com o içamento;
- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Led's de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- Sirene de luz de ré;
- Faixas refletivas aprovadas pelo CONTRAN/DENATRAN;
- Protetor lateral conforme estabelecido pelo CONTRAN.

Quantidade para locação: 01

Quilometragem média mensal por veículo: 350km

Item 4.2. – OPERACIONAL (MUNCK 12T)

- Veículo pesado;
- tipo caminhão;
- capacidade para 3 passageiros;
- bancos individuais;
- 2 portas;
- Diesel;
- potência mínima de 150CV;
- capacidade mínima de carga na carroceria do veículo 3.500 kg;
- cabine curta teto alto;
- 06 (seis) cilindros em linha;
- rodeiro duplo;
- peso bruto total (PBT) mínimo de 15.000Kg
- com carroceria de madeira ou metálica medindo entre 6 metros e 7 metros de comprimento, por 2,50 metros de largura; 0,50 metro de altura e assoalho revestido com chapa de metal anti derrapante, carroceria deverá estar preparada para o transporte de, no mínimo, 2 postes;
- entre a cabine e carroceria deverá estar acoplado o equipamento tipo guindauto (referência munck), com capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, sistema hidráulico (braço mecânico), capacidade de içamento no pé (2m) de 05 toneladas no mínimo e cabo de aço compatível com o içamento.

Especificações dos equipamentos de segurança e acessórios a serem instalados no caminhão:

- Barra sinalizadora inteiraça, composta de Led's, protegida com uma capa acrílica na cor laranja/âmbar;
- Jogo de cintas de poliéster e cabos de aço compatível com o içamento;
- Luzes sinalizadoras intermitentes em blocos compostos de 4 (quatro) Leds de alta potência na cor vermelho-rubi de 1W cada Led, piscando alternadamente, tensão de 12 a 14,7 VCC, sendo

- 02 (dois) blocos frontais, 2 (dois) traseiros e 2 (dois) blocos em cada lateral;
- Equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- Sirene de luz de ré;
- Faixas refletivas aprovadas pelo CONTRAN/DENATRAN;
- Protetor lateral conforme estabelecido pelo CONTRAN.

Quantidade para locação: 01

Quilometragem média mensal por veículo: 500km

Item 4.3. – MÃO DE OBRA - (MOTORISTA OPERADOR DE GUINDAUTO)

- Fornecimento de mão de obra para a operação dos veículos e equipamentos constantes dos itens 4.1 e 4.2 (guindautos).
- Os motoristas/operadores dos guindautos, que serão profissionais devidamente habilitados para a função, deverão permanecer à disposição da EMDEC nas dependências da mesma, 08 (oito) horas/dia, das 08:00h às 17:00h.
- Em situação de emergência ou casos imprevisíveis os operadores poderão ser substituídos por empregados habilitados da contratante. Neste caso aplicar-se-ão todas as condições expressas no item 3 – condições gerais de execução para todos os itens.
- No caso de faltas ou ausências no trabalho de algum motorista/operador, por qualquer motivo, a Contratada deverá substituir o funcionário imediatamente, por outro devidamente qualificado para essa atividade.
- Poderão ser substituídos por operadores próprios, a qualquer momento do contrato, por opção da contratante, mediante termo de aditamento ao contrato e prévio aviso de no mínimo 90 (noventa) dias.

Quantidade: 02 motoristas operadores

- 2.5. Os veículos descritos no lote 01 e lote 02 poderão ser novos ou semi-novos, com primeiro licenciamento a, no máximo, 24 meses anteriores ao mês da sua entrega e com no máximo 20.000 km rodados, com exceção dos veículos constantes do item 2.1 que poderão ser novos ou semi-novos, com primeiro licenciamento a, no máximo, 12 meses anteriores ao mês da sua entrega e com no máximo 10.000 km rodados.
- 2.6. Os veículos do lote 03 e lote 04 deverão ser fabricados no máximo há 48 meses, contados do mês do primeiro licenciamento ao mês da entrega..
- 2.7. Os veículos serão envelopados e adesivados com exceção do item 1.1 e 2.1
- 2.8. Os veículos constantes do item 2.1 deverão ter a carenagem pintada na cor amarela conforme cor do Anexo I-A; deverão ser adesivados para identificação.
- 2.9. Todos os caminhões, bem como os itens 1.3 e 2.5, deverão ser preferencialmente brancos, parcialmente envelopados e adesivados.
- 2.10. Deverão ser indicados na proposta de preços os modelos/marcas a serem fornecidos.
 - 2.10.1. Caso a opção seja por marca/modelo diferentes, para o item com mais de um veículos, deverão ser indicados a marca/modelo de todos os veículos a serem fornecidos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura, adesivagens e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- 3.2. A EMDEC irá emitir DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO para cada veículo solicitado, indicando as cores e tipos de envelopamento a serem efetuados. Apresentamos no Anexo I-B modelos de referencia do envelopamento a ser utilizado.
- 3.3. A Contratada deverá fornecer um representante técnico em veículos, que terá livre acesso aos veículos locados, bem como deverá estar presente na EMDEC, semanalmente, para realizar, acompanhado por representante da EMDEC, vistoria nos veículos, durante o horário de expediente, agilizando as providências necessárias à execução das manutenções.

- 3.4. Será vedada a permanência do técnico representante da Contratada nas dependências da EMDEC, fora do horário normal de expediente, salvo autorização expressa.
- 3.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos com:
- Fornecimento e colocação de adesivos;
 - Acessórios e equipamentos;
 - Pneus, alinhamento e balanceamento;
 - Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
 - Lavagem dos veículos, enceramento/polimento, lavagem de estofamentos e carpetes;
 - Serviços de borracharia;
 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças por novas autorizadas pelo fabricante;
 - Registro, licenciamento e alterações no CRLV dos veículos, seus custos diretos e indiretos e seguros de qualquer espécie.
 - Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a locação dos veículos;
 - Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante;
 - Mão de obra, principalmente com todas e quaisquer verbas trabalhistas e previdenciárias relativas ao técnico representante da Contratada, bem como aos operadores dos caminhões tipo munck.
 - O fornecimento de extintores de incêndio para todos os veículos, apesar da Resolução CONTRAN Nº 556 de 17/09/2015.
 - Caso sejam utilizados, as recargas dos mesmos serão de responsabilidade da EMDEC.
 - Caso haja alterações oriundas de novas Resoluções, a Contratada deverá se adequar às mesmas.
 - Aferição, manutenção e substituição de tacógrafos;
 - Manutenção e substituição dos equipamentos e acessórios;
- 3.6. A EMDEC notificará a Contratada através do seu Técnico representante sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças por conta própria ou de terceiros.
- 3.7. Durante a execução do contrato, se forem constatados problemas prematuros e/ou recorrentes, que prejudiquem o perfeito funcionamento dos veículos, a contratada fará manutenções corretivas, sem nenhum ônus para a EMDEC.
- 3.8. Ficará a critério da EMDEC, devolver o veículo a qualquer tempo, caso fique, total ou parcialmente, fora de condições de uso por apresentar estofamento ou carpetes com sujeira impregnada, fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venham a prejudicar a produtividade dos setores usuários.
- 3.9. A contratada poderá solicitar ressarcimento por quebras prematuras dos veículos (mecânicas), provenientes de má utilização por condutor da EMDEC, se através de laudo técnico de Concessionária autorizada ficar comprovado o mau uso do equipamento. O ressarcimento deverá ser o de menor valor entre 03 (três) orçamentos, apresentados pela Contratada.
- 3.10 Os pneus dos veículos leves e das motocicletas com desgaste normal deverão ser substituídos automaticamente, quando alcançado o TWI, ou quando solicitado pela EMDEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tal solicitação. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus de alguma forma recuperados (remoldados).
- 3.10.1. No caso específico dos veículos pesados, inclusive o caminhão tipo munck, os pneus dianteiros deverão ser substituídos por outros novos e os traseiros podem ser recapados novos, devidamente balanceados e alinhados.
- 3.11. Quando os veículos necessitarem de quaisquer serviços de manutenção, limpeza ou borracharia, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução. Na retirada do veículo e na sua devolução será feito termo de vistoria com informações pertinentes.
- 3.12. A Contratada deverá manter serviço de guincho por 24 horas, para a realização de remoção do veículo imobilizado, bem como disponibilizar um telefone para que possa ser contatada em qualquer

- horário, sem nenhum ônus para a EMDEC.
- 3.13. A EMDEC deverá ser informada do endereço onde serão realizadas as manutenções dos veículos.
 - 3.14. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, relatórios à EMDEC indicando as manutenções efetuadas.
 - 3.15. A Contratada será responsável pelas lavagens dos veículos leves, pesados e motocicletas, até o limite de:
 - 02 (duas) lavagens simples (lavagem externa e aspiração interna), por mês, por veículo;
 - 01 (uma) lavagem completa (limpeza interna, externa e de chassi) trimestral, por veículo;
 - 01 (um) serviço de higienização completa (lavagem de bancos, carpetes, do chassi, externa e interna), com polimento da pintura para a sua conservação a cada 06 (seis) meses para cada veículo.
 - A Contratada deverá indicar o endereço onde serão realizadas as lavagens dos veículos.
 - Os custos dos serviços de lavagens dos veículos correrão por conta da Contratada.
 - 3.16. A Contratada será responsável pelos serviços de borracharia, devendo indicar o endereço do local com estrutura suficiente para a demanda, onde serão realizados os serviços.
 - No caso de cortes ou outro motivo que acarrete a perda do pneu, a Contratada deverá substituí-lo.
 - 3.17. Todos os veículos deverão ser adesivados na cor e modelo definidos pela EMDEC.
 - 3.18. As guardas das carrocerias dos caminhões deverão ser pintadas em cinza e o sarrafo de corda em amarelo.
 - 3.19. Todos os veículos deverão estar de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.
 - 3.20. A contratada deverá efetuar manutenção corretiva sempre que solicitado pela EMDEC e preventiva conforme o manual do fabricante, compreendendo todos os serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, inclusive com reposição de peças e equipamentos, troca de óleo, lavagem e conserto de pneus.
 - 3.21. O abastecimento de combustível de todos os veículos correrá por conta da EMDEC.
 - 3.22. Havendo necessidade da retirada de qualquer veículo (leves e motocicletas) por motivo de manutenção preventiva, corretiva ou por avarias provenientes de sinistros ou acidentes, o mesmo deverá ser substituído pelo veículo reserva. Caso a quantidade de veículos reservas seja insuficiente para a reposição, a Contratada deverá fornecer provisoriamente veículos similares e descaracterizados, mantendo as demais condições exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 24 horas, impreterivelmente, a contar da data da retirada do mesmo para a manutenção, sem ônus para a EMDEC
 - 3.23. As manutenções preventivas, corretivas ou avarias provenientes de sinistros ou acidentes dos veículos, não cobertos por reserva, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação pela EMDEC. Acima deste prazo, os mesmos deverão ser substituídos, provisoriamente, por outros veículos similares e descaracterizados, mantendo as demais condições exigidas neste Termo de Referência.
 - 3.24. Os veículos deverão ser obrigatória e legalmente de posse da Contratada, por qualquer forma legalmente admitida de posse.
 - 3.24.1. No caso de ser locatária, será de inteira responsabilidade da Contratada a fiscalização, junto à empresa locadora, de todas as obrigações contratuais exigidas pela EMDEC, não se estabelecendo qualquer tipo de relação entre a EMDEC e a possível locadora.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO – PARA O LOTE 04

- 4.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do transporte e da alimentação dos motoristas/operadores.
- 4.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

- 4.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente os pagamentos das guias de recolhimentos do GRF e GPS referente aos proventos dos motoristas/operadores, devidamente autenticado.
- 4.4. Os motoristas/operadores dos caminhões, deverão ser apresentados formalmente pela Contratada à EMDEC, munido de cópias dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do funcionário;
 - Carteira de habilitação com categoria mínima Letra D;
 - Comprovante de conclusão de curso de operador de caminhão tipo muncck;
 - Apólice de seguro de vida;
 - Exame médico periódico do funcionário, atualizado;
- 4.5. Os motoristas/operadores dos caminhões deverão prestar os serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários.
- 4.6. Nas eventuais imobilizações dos caminhões, para manutenções corretivas, preventivas, por acidente, ou por algum problema que impeça o bom andamento das operações, o mesmo será substituído, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da EMDEC, por outro igual ou equivalente ao locado. O não cumprimento do prazo pela Contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas no contrato. Nessas situações, a Contratada fica obrigada a comunicar o fato à EMDEC, mencionando, inclusive, os dados do caminhão que será utilizado em substituição.
- 4.7. A Contratada deverá comunicar o período em que o caminhão estará fora de operação para manutenção, com antecedência mínima de 24 horas.
- 4.8. As manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 03 (três) meses.
- 4.9. A realização de horas extras pelos motoristas/operadores não será autorizada pela EMDEC.

5 – DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 5.1. Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição da EMDEC 24 (vinte e quatro) horas por dia com quilometragem ilimitada,
- 5.2. Todos os veículos, incluídos os veículos-reserva, serão de uso exclusivo da EMDEC, devendo permanecer à disposição em suas dependências.

6 – UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS-RESERVA

- 6.1. Os veículos-reserva destinar-se-ão a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por qualquer motivo.
- 6.2. Os veículos-reserva não integrarão as quantidades definidas no item 2 deste Termo de Referência e nem serão faturados nas faturas mensais.
- 6.3. Os veículos-reserva deverão, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

7 – ENTREGA DOS VEÍCULOS

- 7.1. Todos os veículos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
 - 7.1.1 – Eventuais entregas anteriores a esta data poderão ser realizadas, porem, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.
- 7.2. A EMDEC emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação, forma de envelopamento e identificação.
- 7.3. O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO devidamente preenchido pela contratada, servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.

- 7.4. Os veículos deverão ser entregues na sede da EMDEC, à Rua Dr. Sales Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP.
- 7.5. Os materiais utilizados para identificação e envelopamento dos veículos deverão ser previamente apresentados à EMDEC para aprovação. O padrão apresentado e aprovado deverá ser mantido por toda a duração do contrato. Caso ocorra o desbotamento, descolamento, trincas ou aparecimento de bolhas no material de envelopamento a contratada deverá efetuar a manutenção imediatamente após ser notificada.
- 7.6. Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor responsável.
- 7.7. Todos os veículos entregues à EMDEC, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios e na devolução dos veículos à contratada também estarão com o tanque cheio.
- 7.8. Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos-reserva, serão vistoriados os seguintes itens:
 - a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
 - b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
 - c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
 - d) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
 - e) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
 - f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
 - g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
 - h) Condições da lataria e pintura em obediência às instruções da EMDEC;
 - i) Adesivos no padrão EMDEC;
 - j) Extintores;
 - k) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo);
 - l) Acessórios e Equipamentos exigidos neste Termo de Referência.
- 7.9. No ato da inspeção da entrega das motocicletas, não deverão estar presentes os kit’s de ferramentas originais.
- 7.10. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos.
- 7.11. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

8 – SEGURO DOS VEÍCULOS

- 8.1. Todos os veículos locados, com exceção das motocicletas, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).
 - 8.1.1. As motocicletas deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo segurado a terceiros).
 - 8.1.2. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:
 - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$50.000,00
 - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$50.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$25.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$25.000,00
- 8.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro, acima determinado, à EMDEC no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- 8.3. A Contratada deverá providenciar a renovação do seguro antes do seu vencimento, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo 8.1.
 - 8.3.1. A contratada será responsável por qualquer sinistro ocorrido no período em que os veículos estiverem sem a cobertura do seguro, isentando a EMDEC de qualquer responsabilidade.

- 8.4. A EMDEC fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.
- 8.5. Fica facultada à Contratada a não contratação de seguro para os veículos (“casco”), cabendo-lhe a assunção dos riscos a que estão sujeitos.
- 8.6. Os valores previstos no item 8.1.2 serão reajustados, na renovação anual do seguro, quando o acumulado do IGP-M superar 10%, no período da data base da proposta ao mês anterior ao vencimento do seguro ou no período compreendido entre mês do último reajuste de tais valores até ao mês anterior ao vencimento do seguro.

9 – RECOLHIMENTO DO IPVA

- 9.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos da Lei Estadual nº 13.296/08 que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores do Estado de São Paulo.
- 9.2. Os comprovantes do recolhimento do IPVA deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.
- 9.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.
- 9.4. A Contratada deverá fornecer à EMDEC, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da EMDEC por falta desta providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.
- 9.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sendo que em eventual caso de responsabilização solidária por parte da Contratante a EMDEC poderá descontar da fatura subsequente, ou da garantia contratual, os valores cobrados pelo ente tributante.

10 – IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 10.1. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente adesivados em vinil, conforme ordem de serviço emitida pela EMDEC.
- 10.2. A numeração dos prefixos será fornecida na ordem de serviço emitida pela EMDEC.

11 – INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

- 11.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela EMDEC serão de sua inteira responsabilidade;
- 11.2. A EMDEC e a Contratada designarão preposto e suplente para tratarem especificamente deste assunto, com obrigação de cumprirem estritamente os prazos legais;
- 11.3. A Contratada deverá enviar à EMDEC, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;
- 11.4. O encaminhamento no prazo supra permitirá que a EMDEC tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade e procedendo ao pagamento da multa, se for o caso;
- 11.5. O não encaminhamento da notificação à EMDEC no prazo indicado no parágrafo 11.3., deste Termo de Referência, tornará a Contratada responsável pelos custos da multa, eximindo a EMDEC do pagamento ou do futuro reembolso, pois ficarão prejudicados os prazos legais para apuração do condutor responsável e a interposição de recurso junto ao órgão de trânsito competente;
- 11.6. Sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento da multa, incumbirá à EMDEC a elaboração de recurso administrativo competente;
- 11.7. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, a EMDEC providenciará o pagamento da respectiva multa, cujo comprovante será enviado à

Contratada, dentro de 5 dias uteis, para ciência e arquivo. A contratada será responsável pela sua guarda e posterior comprovação no licenciamento do veículo.

- 11.8. As infrações de trânsito, que ensejarem multas ao condutor do caminhão tipo munck locado pela EMDEC, serão de responsabilidade da Contratada quando o mesmo estiver sendo conduzido pelo motorista operador da contratada, nos demais casos deverão obedecer os parágrafos 11.3 a 11.7., deste Termo de Referência.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 O Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24;
- 12.2 Deverão ser considerados como relevância os seguintes itens:
- Lote 01 – 1.2
 - Lote 02 – 2.3
 - Lote 03 – 3.2
 - Lote 04 – 4.2

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

- 13.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

14 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS

- 14.1. Os veículos descritos no lote 01 e lote 02 devem ser substituídos de imediato e de forma automática, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar da entrega – o que ocorrer primeiro, com exceção do item 2.1 do lote 02.
- 14.2. Os veículos descritos no lote 02, item 2.1. devem ser substituídos de imediato e de forma automática, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 50.000 (cinquenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, a contar da entrega – o que ocorrer primeiro.
- 14.3. Os veículos que sofrerem avarias, que impeçam a continuidade de sua utilização, que os tornem incompatíveis com as especificações deste contrato ou ainda que forem furtados ou roubados, deverão ser substituídos definitivamente, nas mesmas especificações exigidas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da EMDEC, sendo, nesse período, substituídos por veículos-reserva.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o dia 25 do mês da prestação do serviço. A nota deverá ser enviada eletronicamente (email) para o gestor do contrato até no dia seguinte da data de emissão.
- 15.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.3 Da Nota Fiscal/Fatura deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº ____/20__;
 - d) Contrato nº ____/20__.
- 15.4 A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros. Não será aceito boleto bancário.

- 15.5 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 15.5.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 15.5.2. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

16 – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Após apuração dos valores referentes ao ANEXO IX “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC” deste termo de referência, a CONTRATADA estará sujeita à:
- 16.1.1. – Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.
- 16.1.2 – Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:
- 16.1.2.1. – Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;
- 16.1.2.2. – Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme formula abaixo:
 $\% \text{ (desconto)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$
- 16.1.2.3. – Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme formula abaixo:
 $\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$
- 16.2. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.
- 16.3. No caso de atraso na entrega dos veículos, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo sendo o valor limitado a 10%.

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CORES

Amarelo:



C: 0 R: 247 Referência Pantone:
M: 12 G: 209 116 C
Y: 100 B: 23
K: 0

Branco:



C: 0 R: 255 Referência Pantone:
M: 0 G: 255 Trans. White
Y: 0 B: 255
K: 0

Cinza:



C: 0 Referência Pantone:
M: 0 Coll Gray 2 C
Y: 0
K: 10

Azul:



C: 100 R: 51 Referência Pantone:
M: 100 G: 13 273 C
Y: 0 B: 115
K: 0

Preto:



C: 0 R: 0 Referência Pantone:
M: 0 G: 0 Process Black C
Y: 0 B: 0
K: 100

ANEXO I-B
Modelo de envelopamento do veículo operacional



Modelo de envelopamento do veículo administrativo



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO n° 002/2019
PROTOCOLO n° 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ n°:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

LOTE 01 - VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QTD.	VEICULO (MARCA /MODELO OFERTADO)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (60 MESES) R\$
1.1.	PRESIDÊNCIA - Veículo leve; tipo passeio sedan	1				
1.2.	ADMINISTRATIVO - Veículo leve; tipo passeio;	25				
1.3.	ADMINISTRATIVO (VAN) - Veículo passageiros; tipo Van; 15 passageiros.	1				
1.4.	MANUTENÇÃO (CAMINHONETA BAU) - Veículo leve utilitário; tipo caminhoneta baú.	1				
1.5.	MANUTENÇÃO - Veículo leve utilitário; tipo caminhoneta; cabine dupla.	3				

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____ (por extenso)

LOTE 02 - VEÍCULOS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QTD.	VEICULO (MARCA /MODELO OFERTADO)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (60 MESES) R\$
2.1.	FISCALIZAÇÃO (MOTO) - Motocicleta; capacidade para 2 passageiros; mínimo 149 cilindradas	40				
2.2.	FISCALIZAÇÃO - Veículo leve; tipo passeio;	18				
2.3.	FISCALIZAÇÃO (CAMINHONETA) - Veículo leve utilitário; tipo caminhoneta;	26				
2.4.	FISCALIZAÇÃO (PERUA) - Veículo leve; tipo passeio; 7 passageiros.	2				
2.5.	OPERACIONAL (FURGÃO) - Veículo de carga; tipo Furgão; para instalação de computadores.	1				

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____ (por extenso)

LOTE 03 - CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QTD.	VEICULO (MARCA /MODELO OFERTADO)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (60 MESES) R\$
3.1.	OPERACIONAL (LEVE) - Veículo tipo caminhão; bancos individuais; no chassi, para instalação plataforma elevatória.	2				
3.2.	OPERACIONAL (MÉDIO) - Veículo tipo caminhão; bancos individuais.	7				

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ _____ (por extenso)

LOTE 04 - CAMINHÕES TIPO MUNCK

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QTD.	VEICULO (MARCA /MODELO OFERTADO)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (60 MESES) R\$
4.1.	OPERACIONAL (MUNCK MÉDIO) - Veículo pesado; Tipo caminhão; Guindauto 7T.	1				
4.2.	OPERACIONAL (MUNCK PESADO) - Veículo pesado; tipo caminhão; Guindauto 12T.	1				
4.3.	MOTORISTA OPERADOR DE GUINDAUTO – Mão de obra de motorista operador de guindauto.	2				

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ _____ (por extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° ____/2019
PREGÃO n° 002/2019
PROTOCOLO n° 139/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: INTEGRAL
VIGÊNCIA 60 (sessenta) meses
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e por seu Diretor _____ Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal de R\$ _____ (por extenso) e o valor total de R\$ _____ (por extenso) para o Lote 01, o valor mensal de R\$ _____ (por extenso) e o valor total de R\$ _____ (por extenso) para o Lote 02, o valor mensal de R\$ _____ (por extenso) e o valor total de R\$ _____ (por extenso) para o Lote 03, o valor mensal de R\$ _____ (por extenso) e o valor total de R\$ _____ (por extenso) para o Lote 04, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste, perfazendo o total mensal de R\$ _____ (por extenso) e de R\$ _____ (por extenso), para o prazo de 60 (sessenta) meses.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

- 3.3 O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

- 3.4. Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Acordo/Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

- 3.5. A CONTRATADA ou a CONTRATANTE deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.3 e 3.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.1.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o dia 25 do mês da prestação do serviço. A nota deverá ser enviada eletronicamente (e-mail) para o gestor do contrato até no dia seguinte da data de emissão.

- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 139/2018;
- d) Contrato nº ____/2019;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
 - 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
 - 4.5.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
 - 4.5.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.6. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.,
- 4.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 5.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.
- 5.4. Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

- 5.5 Observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais ou municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho.
- 5.6 Obedecer às normas, instruções, orientações, especificações técnicas e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho, estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais de seus colaboradores e contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.
- 6.3. Realizar mensalmente as seguintes verificações:
 - I - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - II - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - III - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - IV - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
 - V - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - VI - pagamento do décimo terceiro salário;
 - VII - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou em sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - VIII - cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato e legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 8.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor anual total e atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;
- 8.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual e total e atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual total e atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.
- 8.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.4.3.** Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.
- 8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLAUSULA NONA – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCONTOS NOS PAGAMENTOS

- 9.1.** Os critérios para avaliação dos serviços estão descritos no **Anexo IX - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC** .
- 9.2.** Após apuração dos valores referentes à **“AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC” (ANEXO IX)**, a CONTRATADA estará sujeita à:
- 9.2.1.** Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.
- 9.2.2.** Aplicação de desconto, sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:
- 9.2.2.1.** Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;
- 9.2.2.2.** Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:
% (desconto) = 14 – (1,5 * nota);
- 9.2.2.3.** Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota});$

9.2.3. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

9.2.4. No caso de atraso na entrega dos veículos, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada multa de 0,1% por dia/por veículo sendo o valor limitado a 10%.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
 - c) judicial, nos termos da legislação;
- 11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.
- 11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- a) devolução de garantia (quando houver);
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.
- 11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.
- 11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
 - b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
 - c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.
- 12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.
 - 12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
 - 12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

- 13.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ (por extenso), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à empresa decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela empresa à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.3. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
 - 13.3.1. A garantia somente será liberada com a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
 - 13.3.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra, a garantia pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
- 13.4. O não cumprimento da cláusula 13.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

13.5. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

13.5.1. Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

15.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

PREGÃO n° 002/2019
PROTOCOLO n° 139/2018
TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência ao Edital respectivo, que a mesma:

a) Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da lei, de que não está sujeito a suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

b) Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da lei, de que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83, inciso da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da lei, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 002/2019
PROTOCOLO nº 139/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____
AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: **em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.**

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____
CPF Nº.: _____
E-MAIL PROFISSIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO nº 002/2019
PROTOCOLO nº 139/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

PREGÃO nº 002/2019
PROTOCOLO nº 139/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IX**“AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC”****1 INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de prestação de serviços locação de veículos que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços locação de veículos que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC

3 REGRAS GERAIS

3.1 A avaliação da Contratada na prestação de serviços locação de veículos se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho Profissional;
- Desempenho das Atividades;
- Gerenciamento.

4 CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

4.1 Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

4.2 Condições complementares

4.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5 COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS**5.1 Desempenho Profissional:**

Item	Percentual de ponderação
Desenvolvimento da Função de Condutor	28%
Assiduidade e Pontualidade	32%
Qualificação/Postura	30%
Uniformes e Identificação	10%
Total	100%

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Características gerais do veículo	20%
Manutenção do veículo	20%
Atendimento as normas de segurança	20%
Limpeza e conservação	20%

Atendimento às Ocorrências Obrigações e Responsabilidade Socioambientais	20%
Total	100%

5.3 Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Fiscalização	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total	100%

6 PENALIDADES

6.1 Conforme item 16 deste termo de referência.

7 RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela solicitação de aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento do conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

9 – FORMULÁRIOS

9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

“Formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços locação de veículos que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC”

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Desenvolvimento da Função de Condutor	28%		
Assiduidade e Pontualidade	32%		
Qualificação/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	10%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Características gerais do veículo	20%		
Manutenção do veículo	20%		
Atendimento as normas de segurança	20%		
Limpeza e conservação	20%		
Atendimento às Ocorrências	20%		
Obrigações e Responsabilidade Socioambientais			
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Fiscalização	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	
---	--

Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato	Assinatura do Responsável da Contratada:

“Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços locação de veículos que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC”

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Desenvolvimento da Função	<ul style="list-style-type: none"> Cumpra as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços. Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante.
Assiduidade e Pontualidade	<ul style="list-style-type: none"> Cumpra integralmente os horários e frequência de trabalho.
Qualificação/ Postura	<ul style="list-style-type: none"> Conduta dos empregados da Contratada com o cliente Comprova condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência. Comprova formação técnica e específica dos funcionários disponibilizados. Proporciona reciclagem e capacitação periódica
Uniformes e Identificação	<ul style="list-style-type: none"> Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada. Fornecer crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, no. de registro, função e fotografia do portador

Grupo 2 - Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Características gerais do veículo	<ul style="list-style-type: none"> Disponibiliza veículos na quantidade relacionada, nos locais indicados pela Contratada Cumpra disponibilidade diária de 100% da frota contratada Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado Substitui de forma automática os veículos conforme situações estabelecidas no contrato
Manutenção do Veículo	<ul style="list-style-type: none"> Mantém veículos em perfeito estado de funcionamento. Executa manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas. Executa manutenção corretiva dos veículos quando solicitados pela gestor da Contratante. Presta assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo.
Atendimento às normas de segurança	<ul style="list-style-type: none"> Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN Responsabiliza-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de

	<p>infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito em contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mantém os veículos assegurados contra danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, durante todo o prazo de vigência contratual
Limpeza e Conservação	<ul style="list-style-type: none"> • Providencia a limpeza e lavagem dos veículos mensalmente. • Efetua a quantidade de requisições para lavagem contratada.
Obrigações e Responsabilidades Socioambientais	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. • Disponibiliza os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Periodicidade da Supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Execução de supervisão por parte na contratada e na periodicidade acordada • Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar a base operacional da frota, no mínimo 1 vez por semana.
Gerenciamento das Atividades Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das atividades operacionais
Atendimento às Solicitações	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato • Atendimento às solicitações de assistência (atendimento e socorro do veículo) no prazo contratado
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CONTRATADA:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, ____ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)